



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Projeto de Lei Nº 026/2013

SÚMULA: Institui o Calendário de Eventos do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu Luiz Nicacio, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Calendário de Eventos do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no período compreendido entre o mês de junho a dezembro do ano corrente.

Artigo 2º - Os eventos estão relacionados em anexo único a esta Lei.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da realização dos eventos serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 09.001.13.392.0019.2013.33.90.30.00.00 - Material de Consumo
- 09.001.13.392.0019.2013.33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 09.001.13.392.0019.2013.33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Artigo 3º - Revogadas neste ato todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de Maio de 2013

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

Anexo Único

Projeto de Lei nº 026/2013

- Marcha para Jesus
- Festa Junina
- Costelada
- 60 Anos Xaverianos
- Dia dos Pais
- Exposul
- Rodeio
- Teatro de Tábua
- Independência do Brasil
- Dia das Crianças
- Dia dos Professores
- Natal
- Final de Ano.

Luiz Nicacio
Prefeito Municipal.



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

SÚMULA: Institui o Calendário de Eventos do Município de Centenário do Sul.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 026/2013**, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência.

A aprovação que ora se postula tem como fim precípua instituir os eventos municipais no período compreendido entre os meses de Junho de 2013 a Dezembro de 2013, com o intuito de permitir melhor planejamento das festividades evitando-se assim medidas de urgência. Referido Projeto de Lei abrange tão somente as festividades de junho a dezembro em face da data em que é encaminhado à Casa de Leis. Posteriormente será elaborado um calendário anual.

Esperamos que os nobres vereadores cientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 27 de Maio de 2013.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.